



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6969, DE 31 DE JULHO DE 2020

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização normativa prevista na alínea "b", inciso II, do artigo 103 da Lei Complementar nº. 043, de 07 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 363, de 21 de dezembro de 2018, especialmente das que lhe são atribuídas para a promoção dos resultados da reavaliação atuarial do Município e em especial o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, nos termos adiante alinhados:

§ 1º - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 17,50% (alíquota do custo normal) incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, inclusive sobre a gratificação natalina (13º salário), incluído nesse percentual **2,00%** para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial do ano de **2019**.

I) Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2019 a 2047**.

Custo Suplementar			
2020	a	2020	10,00%
2021	a	2021	14,00%
2022	a	2022	18,00%
2023	a	2023	25,90%
2024	a	2047	34,12%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

II) A alíquota total de contribuição previdenciária é de **41,50%** incluído o custeio suplementar de **10,00%** e a taxa de administração **2%**, e o custeio normal de **15,50%**, sendo **27,50%** a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de **14,00%**, **observando-se quanto a esta última o disposto no artigo 4º, da lei Complementar nº. 382, de 14 de julho de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 31 de julho de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo